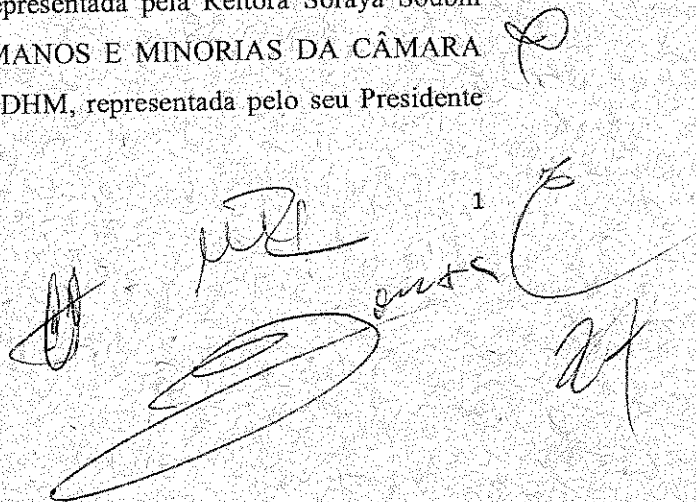


PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, A COMISSÃO ESPECIAL SOBRE MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS, A SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DE SÃO PAULO, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO E A COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, PARA A ANÁLISE DE RESTOS MORTAIS ORIUNDOS DO CEMITÉRIO DOM BOSCO, EM PERUS, SÃO PAULO, COM VISTAS À IDENTIFICAÇÃO DE MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS ASSIM RECONHECIDOS PELA LEI Nº 9.140/95.

A SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, doravante denominada SDH/PR, neste ato representada pela Ministra de Estado Chefe Maria do Rosário Nunes, a COMISSÃO ESPECIAL SOBRE MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS, doravante denominada CEMDP, neste ato representada pelo Presidente Marco Antônio Rodrigues Barbosa, a SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DE SÃO PAULO, doravante denominada SMDHC, neste ato representada pelo Secretário Rogério Sottili, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, doravante denominada UNIFESP, neste ato representada pela Reitora Soraya Soubhi Smaili e a COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante denominada CDHM, representada pelo seu Presidente Deputado Assis do Couto:



Handwritten signatures and initials of the representatives of the organizations mentioned in the text, including the SDH/PR, CEMDP, SMDHC, UNIFESP, and CDHM.

CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República a coordenação da Política Nacional de Direitos Humanos, na forma do art. 24 da lei 10.683, de 28 de maio de 2003 e do Decreto 7.256, de 4 de agosto de 2010;

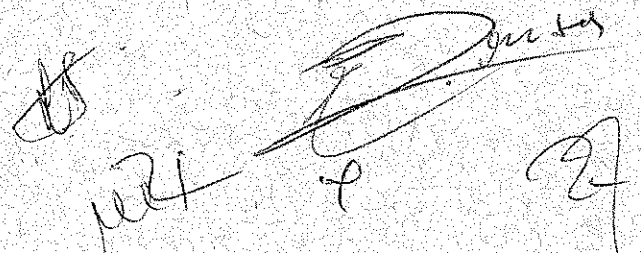
CONSIDERANDO a Lei nº 9.140, de 04 de dezembro de 1995 e suas alterações, que reconhece como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas no período da ditadura civil-militar, instaurada com o golpe de 1964, propondo diretrizes para o restabelecimento da verdade histórica por meio de ações que objetivem a reconstituição dos fatos, a localização e identificação dos corpos de vítimas;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.267, de 06 de novembro de 2013, que cria o Grupo de Arqueologia e Antropologia Forense, no âmbito da Secretaria de Direitos Humanos, que tem a finalidade de adotar medidas visando à busca, localização, identificação arqueológica e antropológica de espaços e restos mortais de mortos e desaparecidos políticos, vitimados durante o período fixado no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) é o órgão responsável pela formulação, articulação e monitoramento das políticas públicas de promoção dos direitos humanos e cidadania no município de São Paulo, entre as quais a garantia do direito à memória e à verdade sobre o período da ditadura civil-militar, nos termos da Lei Municipal nº 15.764, de 27 de maio de 2013;

CONSIDERANDO o Protocolo de Intenções firmado em abril de 2013 entre a SMDHC, a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) e a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP), no intuito de acompanhar a implementação de ações para a efetivação do direito à memória e à verdade no município de São Paulo, incluindo o caso Perus;

CONSIDERANDO que a Universidade Federal de São Paulo tem como missão institucional desenvolver, em nível de excelência, atividades inter-

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials. On the left, there are initials that appear to be 'AS'. In the center, there is a signature that looks like 'M21'. To the right, there is a large, stylized signature that includes the name 'Perus' and another signature below it. On the far right, there are more initials, possibly 'EJ'.

relacionadas de ensino, pesquisa e extensão, bem como seu interesse em constituir um núcleo acadêmico de antropologia forense sob sua estrutura organizacional;

CONSIDERANDO que a Universidade Federal de São Paulo criou, por meio da Resolução n.º 88, de 12 de junho de 2013, a Comissão da Verdade Marcos Lindenberg, que reforça a vocação da instituição ao tema do Direito à Memória e à Verdade;

CONSIDERANDO, ao fim, as atribuições dispostas no regimento interno da Câmara dos Deputados em relação às atribuições da Comissão de Direitos Humanos e Minorias, em especial a de realizar o acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos;

resolvem firmar o presente Protocolo de Intenções, mediante as cláusulas seguintes, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente Protocolo de Intenções tem como objetivo a conjugação de esforços para a análise de restos mortais oriundos do Cemitério de Perus, São Paulo, com vistas à identificação de mortos e desaparecidos políticos assim reconhecidos pela lei n.º 9.140/95.

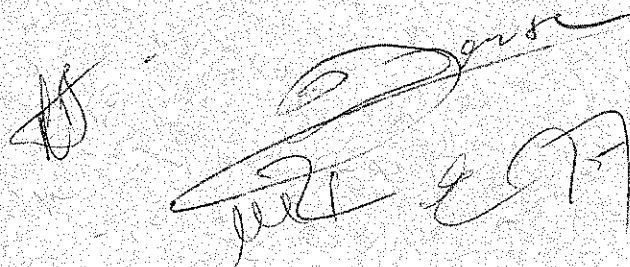
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Ficam previamente estabelecidas as seguintes atribuições e responsabilidades para a consecução dos objetivos do presente instrumento:

I - À **SDH/PR** e à **CEMDP**, conjuntamente, caberá:

a) coordenar todas as ações para a consolidação dos objetivos descritos na “Cláusula Primeira - Dos Objetivos” do presente protocolo de intenções;

b) aportar recursos necessários à consolidação dos objetivos descritos na “Cláusula Primeira - Do Objeto” do presente Protocolo de Intenções; e

Handwritten signatures and initials at the bottom of the document. There are three distinct signatures: one on the left, one in the middle, and one on the right. The middle signature is the most prominent and appears to be a full name.

c) garantir a participação do Grupo de Arqueologia e Antropologia Forense (GAAF), aportando recursos necessários à participação de seus integrantes, como também recursos necessários à contratação de técnicos, laboratórios, especialistas e demais profissionais, inclusive internacionais, em observância ao disposto no inciso III, alínea c do presente protocolo;

II - À SMDHC/PMSP caberá:

a) acompanhar todas as etapas do trabalho de análise e identificação dos restos mortais encontrados no Cemitério Dom Bosco, em Perus;

b) auxiliar a CEMDP na viabilização das condições técnicas necessárias para a identificação, sobretudo no que se refere à coleta dos dados *ante mortem*;

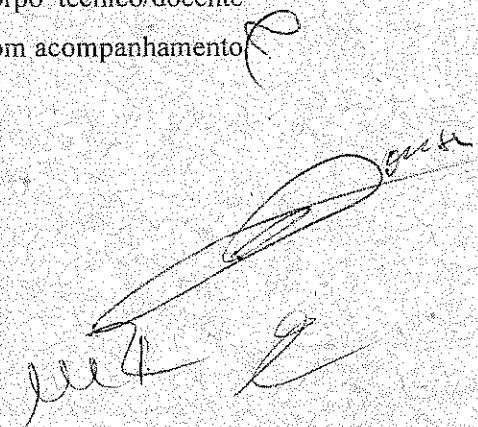
c) atuar em conjunto com a CEMDP, na forma da Lei nº 9.140, com o objetivo de garantir a participação de familiares de mortos e desaparecidos políticos em todas as etapas do processo; e

d) oferecer hospedagem para as equipes internacionais que participarão das atividades descritas na "Cláusula Primeira - Do Objeto" do presente Protocolo de Intenções;

III - À UNIFESP caberá:

a) disponibilizar local adequado para a realização dos trabalhos, bem como os insumos necessários à realização das atividades descritas na "Cláusula Primeira - Do Objeto" do presente Protocolo de Intenções, mediante repasse de recursos por parte da SDH/PR, na forma do disposto no inciso I, alínea b desta cláusula;

b) destacar representante (s) de seu corpo técnico/docente para acompanhar o trabalho científico a ser realizado pelo GAAF com acompanhamento das equipes internacionais; e

Handwritten signatures and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page. There are several distinct marks, including what appears to be a large signature and some smaller initials or marks.

c) realizar, sob a orientação da **SDH/PR**, a contratação de técnicos, laboratórios, especialistas e demais profissionais que atuarão para a implementação das ações descritas na "Cláusula Primeira - Do Objeto" do presente Protocolo de Intenções, mediante repasse de recursos, na forma do disposto no inciso I, alínea b desta cláusula.

IV - A CDHM caberá acompanhar as ações decorrentes do presente protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMITÊ GESTOR

Será constituído Comitê Gestor de Acompanhamento das atividades previstas no presente protocolo de intenções, integrado por representantes dos presentes signatários e por familiares de mortos e desaparecidos relacionados ao caso, como também de órgãos, comitês e entidades que tenham entre seus objetivos a defesa e promoção do direito à memória, à verdade e à justiça.

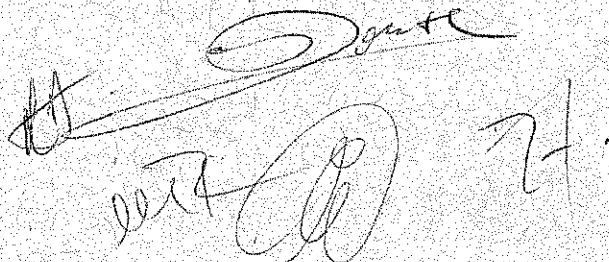
Parágrafo único. Plano de trabalho das atividades, dispendo sobre os protocolos de pesquisa e o cronograma das ações será elaborado pelos partícipes e submetido à apreciação do Comitê Gestor de Acompanhamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro. Fica estabelecido que cada partícipe arcará com suas respectivas despesas decorrentes do presente instrumento, exceto se diferentemente acordado no presente, ou em instrumento próprio.

Parágrafo segundo. Os casos omissos serão dirimidos entre as partes, tendo por base a Lei nº 9.140/95, e, subsidiariamente, a Política Nacional de Direitos Humanos.

Parágrafo terceiro. O presente Protocolo vigorará a partir da data de sua assinatura, por 2 (dois) anos, ou até a assinatura de instrumento específico, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado, alterado ou rescindido, a qualquer tempo, por manifestação das partes.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'D. Duarte' and several other initials.


Parágrafo quarto. Outros órgãos e entidades poderão aderir ao presente Protocolo de Intenções mediante acordo entre as partes signatárias.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania providenciarão a publicação de extrato do presente instrumento respectivamente no Diário Oficial da União e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, até o quinto dia do mês subsequente ao de sua assinatura.

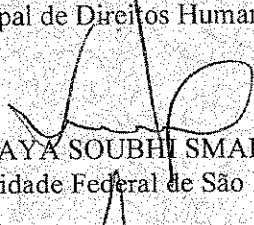
E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições fixadas, firmam o presente Protocolo de Intenções, em três vias, de igual teor e forma.

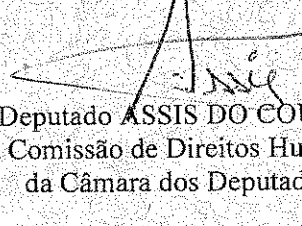
Brasília, em 26 de março de 2014.

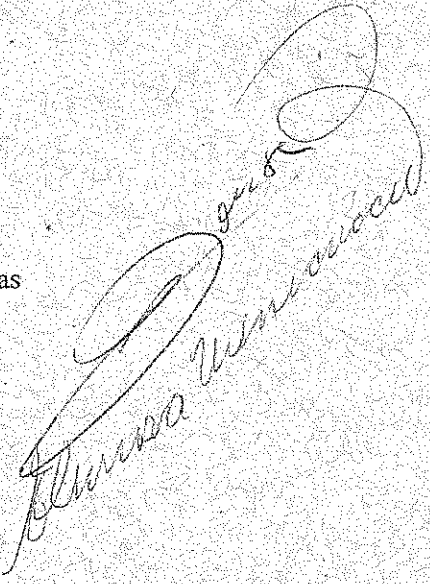

MARIA DO ROSÁRIO NUNES
Ministra de Estado Chefe da
Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República


MARCO ANTONIO RODRIGUES BARBOSA
Presidente da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos


ROGÉRIO SOTTILI
Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania


SORAYA SOUBHI SMAILI
Universidade Federal de São Paulo


Deputado ASSIS DO COUTO
Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Minorias
da Câmara dos Deputados


Soraya Soubhi Smaili